

ANEXO III

PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1 Prestar serviços de saúde com qualidade aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), oferecendo assistência hospitalar de média complexidade, alta complexidade na área de UTI, exames de média e alta complexidade e cirurgias ambulatoriais referenciados por meio do Complexo Regulador Municipal.

1.2 Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – **SUS**, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas a seguir.

1.3 O serviço de Admissão do CONTRATADO solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente, o Cartão Nacional de Saúde e a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela CONTRATANTE.

1.4 O **CONTRATADO** fica obrigado a atender pacientes, única e exclusivamente, no limite da capacidade dos leitos operacionais disponíveis.

1.5 O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO** serão efetuados através dos dados registrados nos Sistemas de Informações utilizados, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

2 – INTERNAÇÃO HOSPITALAR

2.1 Respeitada a condição de hospital secundário, de acesso regulado que receberá paciente referenciado pelo Complexo Regulador Municipal, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos

oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de **CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA e MATERNIDADE e UTI**, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

2.2 No processo de hospitalização estão incluídos:

2.2.1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

2.2.2. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

2.2.3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS. A dispensação de medicamentos que deverá ser realizada através de: dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária, seu principal objetivo é dispensar medicamento certo ao paciente certo na hora certa, atualmente considerado o melhor sistema de dispensação;

2.2.4. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

2.2.5. Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

2.2.6. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

2.2.7. Assistência por médico horizontal encarregado da gestão do cuidado dos pacientes sob sua responsabilidade técnica;

2.2.8. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

2.2.9. Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

2.2.10. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

2.2.11. Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Cuidados Intermediários, se necessário;

- 2.2.12. Sangue e hemoderivados;
- 2.2.13. Hemodiálise;
- 2.2.14. Fornecimento de roupas hospitalares;

3 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS, PRIMEIRAS CONSULTAS E CONSULTAS DE EGRESSOS.

- 3.1. Estão previstos os seguintes serviços relativos ao atendimento:
 - 3.1.1. Primeira Consulta (para os casos de cirurgia);
 - 3.1.2. Consultas de Egressos;
 - 3.1.3. Cirurgia Ambulatorial
- 3.2. Entende-se por Primeira Consulta, a consulta inicial de paciente referenciado pelo Complexo Regulador Municipal a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia que exige intervenção cirúrgica.
- 3.3. Entende-se por Consulta de Egressos, a consulta para paciente que estiveram internados no Hospital, sendo o fluxo garantido pelo agendamento no momento da alta hospitalar.
- 3.4. Será considerada intervenção ambulatorial aqueles atos cirúrgicos ou procedimentos de apoio diagnóstico que necessitem de sedação e realizados nas salas cirúrgicas da Unidade de Cirurgia Ambulatorial que não requeiram hospitalização e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 (quinze) dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

4 – SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

O HMMDOLC oferecerá serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, para os pacientes internados e/ou que recebam atendimento ambulatorial e referenciados pela Rede SUS.

5- CENTRAL DE MATERIAL E ESTERELIZAÇÃO – CME

5.1 A CME será responsável pelo processo de esterilização dos instrumentais e materiais das unidades de atenção à saúde do município por meio das 8 (oito) Unidades de Atendimento Integrado da rede Municipal.

6- SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD

6.1 Tem como objetivo otimizar a utilização dos leitos hospitalares, ampliando a resolubilidade, acompanhando término crítico que transcorre após a alta hospitalar e possibilitando a recuperação do paciente em ambiente familiar. Esse serviço estará sob a coordenação da SMS e os custos referentes à recursos humanos (médicos) é de responsabilidade do HMMDOLC.

7- PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

7.1 Através de termo aditivo o CONTRATANTE poderá acrescentar serviços e outras atividades diferentes daquelas constantes nesse anexo, após serem submetidas à análise técnica em conjunto com a contratada e a respectiva orçamentação dos novos serviços, sendo quantificadas separadamente em novo aditivo.

8 – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

8.1 INTERNAÇÃO HOSPITALAR – LEITOS NORMAIS

O CONTRATADO deverá realizar um número de saídas hospitalares anuai da ordem de 12.288, conforme especificado nas tabelas apresentadas a seguir:

Consolidado de estimativas das Metas Hospitalares de Internações:

ESPECIALIDADE	Leitos	Saída/mês	Média de Permanência	Taxa de Ocupação	Ind. de Renovação	Ind. de Int. Subst.
CLÍNICA MÉDICA	75	169	12,0 dias	Maior ou = 90%	3,2	0,9
MATERNIDADE	31	316	2,5 dias	Maior ou = 85%	10,2	0,4
CLÍNICA	65	520	3,0 dias	Maior ou = 85%	10,2	0,4

CIRURGICA						
TOTAL	171	1.005	N/A	N/A	N/A	N/A

CLÍNICA OBSTÉTRICA	Taxa de Cesárea em Primíparas	Máximo de 40%
-----------------------	----------------------------------	---------------

8.2 INTERNAÇÃO HOSPITALAR – SERVIÇOS INTENSIVOS E CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS

O CONTRATADO deverá realizar um número de saídas hospitalares anuais relacionadas com os serviços intensivos e cuidados intermediários conforme especificado na tabela apresentada a seguir.

8.2.1 Consolidado de estimativas das Metas Hospitalares de Serviços Intensivos e Cuidados Intermediários

ESPECIALIDADE	Leitos	Saídas/ mês	Média de Permanência	Taxa de Ocupação	Ind. de Renovação	Ind. de Int. Subst.
UTI NEONATAL	10	25	10,0 dias	Maior ou = 85%	2,9	1,6
CUIDADOS INTERM. NEONATAL	15	47	8,0 dias	Maior ou = 85%	3,2	1,4
UTI ADULTO	40	144	7,5 dias	Maior ou = 90%	3,6	0,8
TOTAL	65	216	N/A	N/A	N/A	N/A

8.3 CIRURGIAS AMBULATORIAIS, PRIMEIRAS CONSULTAS E CONSULTAS DE EGRESSOS DE ESPECIALIDADES CIRURGICAS.

O CONTRATADO deverá realizar um número de atendimento mensal de cirurgias ambulatoriais, primeiras consultas e consultas de egressos incluídos neste total os retornos e as consultas subsequentes conforme especificado na tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS INVASIVOS AMBULATORIAIS	ATENDIMENTO/MÊS
Geral	200
Urologia	
Ortopedia	

Proctologia	
Ginecológica	
Outros procedimentos	100
TOTAL	300

8.4 ATENDIMENTO CIRÚRGICO

O contratado deverá realizar mensalmente procedimentos cirúrgicos conforme especificado na tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS (06 SALAS)	PROCEDIMENTO/MÊS
Cirurgias ortopédicas (fratura de colo de fêmur, demais fraturas referenciadas pela rede)	365
Outras cirurgias	
Cirurgias ginecológicas	115
TOTAL CIRURGIAS	480

O total de 480 cirurgias eletivas se refere à programação para 6 salas cirúrgicas.

8.5 ATENDIMENTO SIA/SIH/SUS

O **CONTRATADO** deverá realizar mensalmente um número de procedimentos e informar no SIA e SIH/SUS conforme especificado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO/MÊS
Consulta ambulatorial (SIA – SUS)	2.400
Procedimento ambulatorial (SAI-SUS)	6.000
Atendimento hospitalar (SIAH – SUS)	>1.200
TOTAL	9.600

8.6 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)

O **CONTRATADO** oferecerá mensalmente os serviços de **SADT** abaixo relacionados a pacientes atendidos pelo hospital. Caso haja capacidade instalada disponível, o hospital poderá fazer exame de pacientes externos oriundos de outros serviços públicos estaduais de saúde, de acordo com o fluxo e critérios definidos pela **CONTRATANTE**.

SADT	Quantidade de Exames Exames Externos
Diagnóstico em cardiologia (ecocardiograma)	470
Eletroencefalograma	0*
Ultrassonografia	600
Mamografia	400*
Tomografia	400
Ressonância Magnética	300
Exames endoscópicos (endoscopia/colonoscopia)	200
CPRE (Colangiopancreatografia retrograda endoscópica)	24
TOTAL EXTERNOS	2.394

** Equipamentos em manutenção. No momento estes procedimentos não estão sendo realizados.

8.7 FATURAMENTO SIH SUS

100% das AIH devem ser processadas no SIH, não podendo acontecer glosas em decorrência de problemas internos do Hospital acima de 10%.